DECRETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Seção VI
Deliberações

Art. 10. O Conselho Gestor deliberará mediante Pronunciamentos e Resoluções.

§ 1º Pronunciamentos compreendem as decisões preliminares emitidas pelo Conselho Gestor, para assuntos que necessitam da manifestação de outro ente.

§ 2º Os pronunciamentos deverão ser encaminhados ao seu destinatário por Ofício do Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º Resoluções compreendem as decisões em caráter definitivo emitidas pelo Conselho Gestor.

Art. 11. Todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor serão consignadas em Ata devidamente convalidadas por seus participantes sendo publicadas na Imprensa Oficial do Município, com divulgação na rede mundial de computadores.

Art. 12. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso, observando-se o § 3º do Art. 7º deste Regimento.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Cabe à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos proporcionar ao Conselho Gestor condições para seu pleno e regular funcionamento, dando-lhe suporte técnico, administrativo e financeiro, e garantindo a contratação de assessoria, consultoria e auditoria externa, quando necessário.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

Art. 15. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 24/11/2025 15:30:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código J538-0JG6-909D-6982

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Projeto de Lei N° 1.793/2025, de autoria do vereador Daniel da Silva Belchior (Daniel Belchior)

Dispõe sobre o traçado da Rua José de Oliveira Cintra no Potuverá.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o traçado da José de Oliveira Cintra, que passa a ter a metragem aproximada de 400,50 metros, tendo início na confluência da Estrada do Xavi com a Estrada Abílio Marchi e término em terras particulares localizada no Potuverá (Rua sem saída), conforme croqui anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrarias referente a Rua José de Oliveira Cintra que constam na Lei nº 2849/2021.

Itapecerica da Serra, 24 de novembro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 24/11/2025 15:30:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código J538-0JG6-909D-6982

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.285 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Projeto de Lei N° 1.804/2025, de autoria do vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani (Dr. Gustavo Mariani)

Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Itapecerica da Serra e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente como Viela Primavera a via pública identificada no croqui em anexo, localizada no Município de Itapecerica da Serra.

Art. 2º A denominação estabelecida nesta Lei se faz necessária em razão de a via já ser tradicionalmente conhecida pela população local como Viela Primavera, buscando-se sua regularização formal para fins de:

I – atribuição de Código de Endereçamento Postal (CEP);

II – regulamentação junto aos órgãos competentes;

III – viabilização da prestação adequada de serviços públicos, postais e de utilidade pública aos moradores.

Art. 3º Poder Executivo Municipal fará constar nos cadastros oficiais e demais documentos públicos a denominação ora atribuída, providenciando a comunicação aos órgãos competentes, tais como Correios, concessionárias de serviços públicos e cartórios de registro imobiliário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica da Serra, 24 de novembro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de

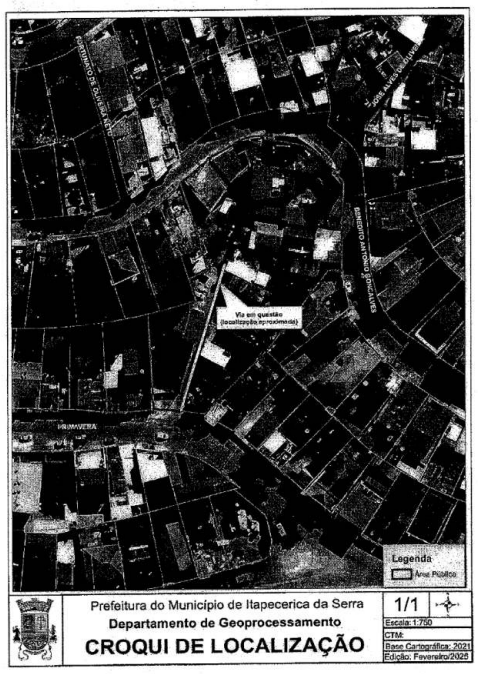
ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 24/11/2025 15:30:32 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 0F8A-IM2U2-4WKU-1A7P

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapecerica da Serra.

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



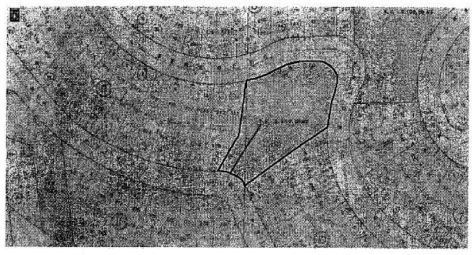
Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

DOCUMENTO
ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 24/11/2025 15:30:32 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 0PBA-M2U2-4VKU-1A7P

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Detalhe da Planta



Loteamento Aprovado Jardim Nisalves
Via em questão (demarcação aproximada)
Área Pública

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

DOCUMENTO
ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 24/11/2025 15:30:32 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 0PBA-M2U2-4VKU-1A7P

ERRATA

A Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, retifica a Lei nº 3.187, de 22 de abril de 2025 que *dispõe sobre a obrigatoriedade de iluminação mínima em todos os pontos de ônibus no município de Itapecerica da Serra*, publicada no Diário Oficial Municipal, Edição 1056, em 24 de abril de 2025.

Onde se lê: "Projeto de Lei nº 1.738/2024", leia-se: "Projeto de Lei nº 1.738/2025".

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

ITAPREV

ATO 110/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XI, art. 79, da Lei Municipal nº 2.427 de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a atuação do Procurador Dr. José Roberto dos Santos nos processos administrativos e judiciais durante as ausências da Procuradora Dra. Suellen Maiuze da Silva Rodrigues, em decorrência de afastamento médico no período de 06/11/2025 a 05/12/2025, conforme estipulado no artigo 113, parágrafo 3º, da Lei nº 2.427, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Ademais, autoriza-se o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica, conforme previsto no mesmo dispositivo, durante o período de atuação.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de novembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Prorrogação nº 003/2025 ao Termo de Fomento nº 098/2024 - SEL, originário da Emenda Parlamentar nº 125/2023 – **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e o **ESPAÇO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO - É TUDO NOSSO,** OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de que trata a Claúsula Segunda do Termo de Fomento nº 098/2024, com término em **31 de março de 2026.** ASS: 3/11/25 – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Rerratificação nº 001/2025 ao Termo de Fomento nº 064/2025 – **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e o **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA - MOCAPH,** originário da Emenda Parlamentar nº 056/2024.
OBJETO:
Fica rerratificada a Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação do Termo de Fomento nº 064, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"2.1. O presente Instrumento terá vigência a partir de 16 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025."(NR)
Fica rerratificada a Cláusula Quarta – Do Valor e Do Pagamento do Termo de Fomento nº 064, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"4.1. O MUNICÍPIO realizará o repasse da quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, em parcela única, conforme especificado no Plano de Trabalho."(NR) – ASS: 5/11/25 – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Rerratificação nº 001/2025 ao Termo de Fomento nº 065/2025 – **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e o **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA - MOCAPH,** originário da Emenda Parlamentar nº 161/2024.
OBJETO:
Fica rerratificada a Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação do Termo de Fomento nº 065, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"2.1. O presente Instrumento terá vigência a partir de 16 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025."(NR)
Fica rerratificada a Cláusula Quarta – Do Valor e Do Pagamento do Termo de Fomento nº 065, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"4.1. O MUNICÍPIO realizará o repasse da quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, em parcela única, conforme especificado no Plano de Trabalho."(NR) – ASS: 5/11/25 – Prefeito.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Termo de Modificação nº 002/2025 ao Convênio nº 298/2023 - **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HANS LUDWIG SCHMIDT** – OBJETO: Modifica o nome do representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HANS LUDWIG SCHMIDT,** para constar o atual Diretor Executivo o Senhor **ADRIANO CARDOSO DO NASCIMENTO.** - ASS: 11/11/25 Prefeito.

Termo de Modificação nº 002/2025 ao Convênio nº 309/2023 - **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JURITI** – OBJETO: Modifica o nome do representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JURITI,** para constar a atual Diretora Executiva a Senhora **ROSIMEIRE DOS SANTOS**. - ASS: 11/11/25 Prefeito.